



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Lei nº 1259 de 23 de dezembro de 2021.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 23 / 12 / 2021
Ass.: _____

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugênioópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) para despesas de Custeio e Capital, referente excesso de arrecadação previsto na receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00-2 TRANSF. REC. DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugênioópolis
Unidade 14 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12.361.0188.2.0109 – remuneração Professores Magistério 70%	
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 190.000,00
12.361.0188.2.0114 – Manutenção Ensino Básico 30%	
31.90.11.00 – Vencimentos Vant Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 40.000,00
12.361.0188.1.0111 – Aquisição de Equipamentos	
44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 340.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação: **Excesso de arrecadação previsto até 31 de dezembro de 2021 na Receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00-2.**

Art. 3º- Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.253 de 07 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2021.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO

Prefeito Municipal